



**REQUERIMENTO**  
**Nº. 491/2015**

**“REQUER ao executivo a possibilidade de CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO no Pontal da Cruz para uso do CCTI (Centro de Convivência da Terceira Idade) e realização de projetos socioculturais promovidos pelo próprio Centro.”**

**Considerando que** a Constituição Federal, carta magna da liberdade e democracia brasileira, em seu Art. 31º, determina que: “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.”

**Considerando que** a Lei Federal nº 12.527 prevê no Art. 32º “Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;”

**É que:**

O vereador infra-assinado nos Termos regimentais em vigor **REQUER** que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito **Ernane Bilotte Primazzi** digno-se informar a esta Casa o que segue:

- 1) Diante do subaproveitamento de um espaço público no Pontal da Cruz e diante da iniciativa do Centro de Convivência da Terceira Idade em dar vida ao local com projetos socioculturais, transformando-o em sede da instituição, requero:**
  - a) É possível a cessão do imóvel público na Rua João Orlando de Carvalho para o CCTI? Haveria alguma objeção quanto ao uso compartilhado, mas com maior autonomia ao CCTI para adaptações, uso e conservação?**
  - b) Em caso positivo, a partir de quando?**
  - c) Em caso de incertezas em torno deste pedido, é possível a administração promover um encontro para que o CCTI possa externar os projetos que pretende pôr em prática para que o espaço seja devidamente aproveitado para a coletividade?**

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 08 de Dezembro de 2015.

Gleivison Henrique Costa Gaspar  
**Prof. Gleivison**  
Vereador